Lei nº. 638/1994 **em 07 de março de 1994**

"DISPÕE SOBRE CONTRIBUIÇÃO ORDINÁRIA E FILIAÇÃO DESTA CÂMARA À UVG E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

A Câmara Municipal de Paranaiguara, usando de suas atribuições legais, aprova e eu, Lázaro Soares de Aquino, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica aprovado a filiação desta Câmara Municipal à União dos Vereadores de Goiás, como sócio institucional.

Art. 2° - A contribuição mensal, dar-se-á em função do número de vereadores que a compõem, a base de 1% (um por cento) de seus subsídios, ficando esta Câmara Municipal responsável pelo repasse à UVG.

Art. 3° - Para efeito de cumprimento desta lei, fica o Presidente da Câmara (ou Prefeito Municipal) autorizado a abrir Crédito Especial até o limite necessário, podendo utilizar-se de recursos provenientes da anulação parcial ou total de dotação, constantes do orçamento da Câmara Municipal (Prefeitura Municipal).

Art. 4° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01/02/94, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranaiguara, Estado de Goiás, aos 07 (sete) dias do mês de março de 1994.

LÁZARO SOARES DE AQUINO
Prefeito Municipal